



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 158, de 28 de julho de 2023

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro SEI n.º 0052600.007850/2022-97, para provar conformidade às exigências estabelecidas pelas Portarias Inmetro n.º 293, de 8 de julho de 2021, e Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Accumed Produtos Hospitalares Ltda a declarar conformidade de termômetro clínico digital, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: Accumed Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ 06.105.362/0001-23

Endereço: Rod. Washington Luiz, 4.370, Galpão L – Vila São Sebastião -Duque de Caxias – RJ
CEP.: 25.055-009

Autorização sob o Código Número: EA074

II - CONDIÇÕES

A declaração de conformidade emitida pela empresa deve atender os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro nº 293, de 08 de julho de 2021, bem como os exames e ensaios aplicáveis, conforme estabelecido no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 325, de 25 de julho de 2021, ou atos supervenientes.

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade de a empresa emitir declaração de conformidade de termômetros clínicos digitais, objetos desta autorização, de acordo com os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro n.º 78, de 23 de março de 2022.

Caso não atenda às condições estabelecidas na presente portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 8 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022, que pode incluir: *notificação, multas, interdição e apreensão de instrumentos, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.*

III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de termômetros clínicos digitais por ela importados, conforme requisitos constantes em Regulamentação Técnica Metrológica em vigor e de acordo com as características constantes em portaria de aprovação de modelo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
01/08/2023, ÀS 17:33, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANTONIO LOURENCO PANCIERI
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1574945** e o código CRC
DBF846B1.

